



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 029/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2024/1/457**, referente ao **4º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 571/2020** referente ao Procedimento Licitatório **PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020/FMS**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO PATOLÓGICO E QUÍMICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CENTROS ESPECIALIZADOS E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido processo objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses que passará de **05.02.2023 a 04.02.2024** para **05/02/2024 a 04/02/2025**. O contrato fora celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA** e a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ Nº 03.307.982/0001-57. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **4º TERMO ADITIVO** do contrato nº 571/2020 encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 06 de fevereiro de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23